ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2891 DE 14 DE fevereiro DE 2008.

Projeto de Lei nº 004 de 07/02/2007 de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre cessão em Comodato de bem móvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO** ao SINDIMOTOBAG – Sindicato dos Moto-Taxistas de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.153.326/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 1179, Centro, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato P. do Nascimento, presidente do aludido sindicato, **o veículo – Ambulância marca/modelo IMP/SEAT/INCA, tipo caminhonete, gasolina, Chassi 8AWZZZ9ZZYA511659, ANO 2000, COR BRANCA.**

Art. 2º - O veículo – Ambulância cedido será destinado ao auxilio dos moto-taxistas que por ventura venham a se acidentar em serviço e necessitem de socorro imediato.

Art. 3º - O prazo do presente comodato será de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado se houver interesse comum das partes.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - O Comodatário ficará responsável por qualquer encargo relativo a impostos, multas e tudo o mais que vier a ocorrer em decorrência do uso do automóvel cedido, inclusive danos causados por acidentes.

Art. 5º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e do Comodatário serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.008.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 14-02-08.